



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 1.957

[Documento normativo revogado pela Circular 3.081, de 17/01/2002.](#)

Tendo em vista o lançamento em circulação, em 28.04.89, das moedas de NCz\$ 0,01 (um centavo), NCz\$ 0,05 (cinco centavos), NCz\$ 0,10 (dez centavos) e NCz\$ 0,50 (cinquenta centavos), e, em 19.05.89, da cédula de NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos), encaminhamos, em anexo, as folhas necessárias à atualização do capítulo 4-2 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

Rio de Janeiro (RJ), 12 de julho de 1989.

DEPARTAMENTO DO MEIO CIRCULANTE  
Ítalo Sydney Gasparini Filho  
Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

CAPÍTULO Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- 1 - O Sistema Monetário Brasileiro tem como unidade o CRUZADO NOVO (NCz\$), instituído pela Medida Provisória n. 032, de 15.01.89.
- 2 - A centésima parte do cruzado novo é denominada centavo, sendo escrita sob a forma de fração decimal precedida da vírgula que segue a unidade monetária. (Medida Provisória 032-II)
- 3 - O cruzado novo substituiu o cruzado, unidade monetária do padrão anterior, equivalendo cada cruzado novo a 1.000 cruzados. (Medida Provisória 032-I)
- 4 - Alterações determinadas no meio circulante brasileiro, em decorrência da instituição do novo padrão monetário, encontram-se descritas na Resolução n. 1.565, de 16.01.89, do Conselho Monetário Nacional, transcrita no Título 29 deste Manual.
- 5 - As cédulas do padrão Cruzado, assim como as moedas de Cz\$ 10,00 e Cz\$ 100,00 (comemorativa), que compõem o meio circulante atual, permanecem em circulação por prazo indeterminado. (Res. 1.565-IV e V)
- 6 - As cédulas e moedas que constituem o meio circulante brasileiro são emitidas pelo Banco Central do Brasil e fabricadas pela Casa da Moeda do Brasil. (Lei 4.595-art. 10-I; Lei 5.995-art. 2o.)
- 7 - A atual composição do meio circulante é a seguinte: (\*)

a) cédulas:

Cz\$ 10.000 (dez mil cruzeiros)	equivalente a NCz\$ 0,01 (um centavo)
Cz\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros)	equivalente a NCz\$ 0,05 (cinco centavos)
Cz\$ 100.000 (cem mil cruzeiros)	equivalente a NCz\$ 0,10 (dez centavos)
Cz\$ 10,00 (dez cruzados)	equivalente a NCz\$ 0,01 (um centavo)
Cz\$ 50,00 (cinquenta cruzados)	equivalente a NCz\$ 0,05 (cinco centavos)
Cz\$ 100,00 (cem cruzados)	equivalente a NCz\$ 0,10 (dez centavos)
Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados)	equivalente a NCz\$ 0,50 (cinquenta centavos)
Cz\$ 1.000,00 (mil cruzados)	equivalente a NCz\$ 1,00 (um cruzado novo)
Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados)	equivalente a NCz\$ 5,00 (cinco cruzados novos)
Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados)	equivalente a NCz\$ 10,00 (dez cruzados novos)
NCz\$ 50,00 (cinquenta cruzados novos)	
NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos)	

b) moedas:

Cz\$ 10,00 (dez cruzados)	equivalente a NCz\$ 0,01 (um centavo)
NCz\$ 0,01 (um centavo)	
NCz\$ 0,05 (cinco centavos)	
NCz\$ 0,10 (dez centavos)	
NCz\$ 0,50 (cinquenta centavos)	

c) moedas comemorativas:

Cz\$ 100,00 (cem cruzados)	equivalente a NCz\$ 0,10 (dez centavos)
----------------------------	---

CÉDULAS

- 1 - As cédulas de Cr\$ 1 (um cruzeiro), Cr\$ 5 (cinco cruzeiros), Cr\$ 10 (dez cruzeiros) e Cr\$ 50 (cinquenta cruzeiros) perderam o poder liberatório em 01.07.84, perdurando, porém, até 31.07.89, o direito de resgate das peças apresentadas pelo público diretamente ao Banco Central, pelos valores correspondentes em moeda corrente. (Res. 875-IV)
- 2 - Da mesma forma, as cédulas de Cr\$ 100, Cr\$ 200 e Cr\$ 500, que perderam o poder liberatório em 01.07.87, têm assegurada o direito de resgate, em moeda corrente, dos valores correspondentes às cédulas apresentadas pelo público, diretamente ao Banco Central, até 31.12.89. (Circ. 1.175-1-2)

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MN nº 1.114

52713



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

2

CAPÍTULO Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- 10 - As cédulas de Cr\$ 10.000, Cr\$ 50.000 e Cr\$ 100.000 passaram a circular, a partir de 22.04.86, apresentando carimbo de equivalência de valor ao padrão Cruzado, em formato circular, impresso pela Casa da Moeda do Brasil, em tipografia, posicionado na área central da cédula, entre a marca d'água e a effigie, contendo as inscrições BANCO CENTRAL DO BRASIL, 10, 50 e 100 CRUZADOS. (Com. MECIR 30-1)
- 11 - As cédulas de Cr\$ 1.000 e Cr\$ 5.000 perderam o poder liberatório em 16.01.89. (Res. 1.565-XIII)
- 12 - As cédulas de Cr\$ 10.000, Cr\$ 50.000 e Cr\$ 100.000, carimbadas ou não, permanecem possuindo poder liberatório e curso legal até 31.12.89. (Res. 1.565-XV)
- 13 - As instituições financeiras, associações de poupança e empréstimo e demais entidades (\*) autorizadas a funcionar pelo Banco Central estão obrigadas a acolher do público, em depósito ou diretamente em seus guichês, até 30.06.90, as cédulas sem poder liberatório citadas no item 12, que serão trocadas por igual montante em cruzaos novos, desde que o numerário seja apresentado de forma ordenada, separado por valor e em quantidades que permitam a conferência no ato do recebimento. (Res. 1.565-XVI)
- 14 - As instituições listadas no item precedente poderão trocar as cédulas sem poder liberatório junto ao Banco Central do Brasil, por igual montante em cruzaos novos, nos seguintes prazos: (Res. 1.565-XVII)
  - a) até 31.07.89 - cédulas de Cr\$ 1.000 e Cr\$ 5.000;
  - b) até 30.09.90 - cédulas de Cr\$ 10.000, Cr\$ 50.000 e Cr\$ 100.000.
- 15 - A perda do poder liberatório das cédulas citadas nos itens 11 e 12 não invalidará o direito de resgate, em cruzaos novos, dos valores correspondentes apresentados pelo público diretamente ao Banco Central, até 30.09.91. (Res. 1.565-XVIII)
- 16 - Em virtude do advento da Resolução n. 1.565, de 16.01.89, as cédulas sem poder liberatório referidas nos itens 8, 9 e 11 devem ser apresentadas para resgate em quantidades que perfaçam, no mínimo, um centavo de cruzado novo. (Res. 1.565-XVIII)
- 17 - As cédulas de Cz\$ 10,00, Cz\$ 50,00, Cz\$ 100,00 e Cz\$ 500,00 passaram a circular a partir de 20.10.86. (Cta.-Circ. 1.501-1)
- 18 - As cédulas de Cz\$ 10,00, Cz\$ 50,00 e Cz\$ 100,00 apresentam pequenas modificações em relação às notas do padrão Cruzeiro que lhes são equivalentes: adequação dos caracteres numéricos e literais e a inserção da legenda "DEUS SEJA LOUVADO"; a cédula de Cz\$ 50,00 teve, ainda, deslocadas as microchancelas para o canto direito (anverso). (Cta.-Circ. 1.501)
- 19 - A cédula de Cz\$ 1.000,00 passou a circular a partir de 29.09.87. (Cta.-Circ. 1.737)
- 20 - A cédula de Cz\$ 5.000,00 passou a circular a partir de 15.09.88. (Cta.-Circ. 1.842)
- 21 - A cédula de Cz\$ 10.000,00 passou a circular a partir de 24.11.88. (Cta.-Circ. 1.970)
- 22 - A partir de 16.01.89 passaram a circular cédulas de Cz\$ 1.000,00, Cz\$ 5.000,00 e Cz\$ 10.000,00, apresentando carimbo de equivalência ao padrão Cruzado Novo, em formato triangular, impresso pela Casa da Moeda do Brasil, posicionado na área central da cédula, à esquerda da effigie, contendo as inscrições 1 CRUZADO NOVO, 5 CRUZADOS NOVOS e 10 CRUZADOS NOVOS. (Res. 1.565-VI e VII)
- 23 - As cédulas de Cz\$ 1.000,00, Cz\$ 5.000,00 e Cz\$ 10.000,00 sem carimbo continuam com poder liberatório, circulando juntamente com as cédulas de mesma denominação carimbadas. (Res. 1.565-IX)
- 24 - Não há carimbagem de equivalência ao novo padrão monetário nas cédulas de Cz\$ 10,00, Cz\$ 50,00, Cz\$ 100,00 e Cz\$ 500,00. (Res. 1.565-VIII)

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

SE 738



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

3

CAPÍTULO : Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- 
- 25 - A cédula de NCz\$ 50,00 passou a circular a partir de 17.03.89. (Cta.-Circ. 1.915)
- 26 - A cédula de NCz\$ 100,00 passou a circular a partir de 19.05.89. (Cta.-Circ. 1.957) (\*)
- 27 - As cédulas que compõem o meio circulante pertencem: (\*)
- a) à linha em extinção - GRUPO I:
- Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) - lançada em 01.11.84;
  - Cr\$ 50.000 (cinqüenta mil cruzeiros) - lançada em 01.11.84;
  - Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) - lançada em 03.10.85;
- b) à linha em extinção - GRUPO II:
- Cz\$ 10,00 (dez cruzados) - lançada em 20.10.86;
  - Cz\$ 50,00 (cinqüenta cruzados) - lançada em 20.10.86;
  - Cz\$ 100,00 (cem cruzados) - lançada em 20.10.86;
  - Cz\$ 500,00 (quinhentos cruzados) - lançada em 20.10.86;
  - Cr\$ 1.000,00 (mil cruzados) - lançada em 29.09.97;
  - Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados) - lançada em 15.03.89;
  - Cz\$10.000,00 (dez mil cruzados) - lançada em 24.11.89;
- c) à linha em implantação:
- NCz\$ 50,00 (cinqüenta cruzados novos) - lançada em 17.03.89;
  - NCz\$ 100,00 (cem cruzados novos) - lançada em 19.05.89.
- 28 - As cédulas de Cr\$ 10.000, Cr\$ 50.000 e Cr\$ 100.000, pertencentes à linha em extinção-GRUPO I (inclusive as carimbadas) e cédulas de Cz\$ 10,00, Cz\$ 50,00, Cz\$ 100,00, Cz\$ 500,00, Cz\$ 1.000,00, Cz\$ 5.000,00 e Cz\$ 10.000,00, pertencentes à linha em extinção-GRUPO II, apresentar as seguintes características:
- a) principais características comuns:
- dimensões: 154 mm x 74 mm;
  - leiaute: desenvolvido dentro de moderna concepção de apresentação gráfica de cédulas, com deslocamento para a direita do "portrait" e elementos figurativos relacionados à personalidade homenageada, reservando-se, à esquerda, área sem impressão para localização da filigrana;
  - anverso:
    - em talho-doce:
      - "portrait";
      - elementos figurativos relacionados às personalidades dos "portraits";
    - legendas:
      - das cédulas em Cr\$ - (inclusive as carimbadas) RUI BARBOSA, OSVALDO CRUZ e JOSÉCELINO KUBITSCHEK;
      - das cédulas em Cz\$ - Além das acima descritas, VILLA-LOBOS, MACHADO DE ASSIS, CÂNDIDO PORTINARI e CARLOS CHAGAS (assinatura);
        - "DEUS SEJA LOUVADO";
    - ícticos indicativos de valor:
      - das cédulas em Cr\$ - (inclusive as carimbadas) 10000, 50000 e 100000; dez mil cruzeiros, cinqüenta mil cruzeiros e cem mil cruzeiros;
      - das cédulas em Cz\$ - 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10000; DEZ CRUZADOS, CINQUENTA CRUZADOS, CEM CRUZADOS, QUINHENTOS CRUZADOS, MIL CRUZADOS, CINCO MIL CRUZADOS e DEZ MIL CRUZADOS;

---

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

segue



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

4

CAPÍTULO : Parâmetro Monetário - 2

SEÇÃO :

- 
- dístico indicativo do emissor - BANCO CENTRAL DO BRASIL;
  - dístico indicativo do fabricante - CASA DA MOEDA DO BRASIL;
  - em ofsete:
    - fundo de segurança, em tons irisados, composto por entrecruzamento de linhas, policrômico;
    - elementos figurativos relacionados às personalidades dos "portraits";
    - registro anverso/reverso: elemento destacado do fundo de segurança que constitui, com motivo de mesmas formas no reverso, registro de superposição;
  - em tipografia:
    - indicadores alfanuméricos de série, numeração ordinal e estampa;
    - microchancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil;
  - reverso:
    - em talho-doce:
      - elementos figurativos relacionados às personalidades dos "portraits";
      - tarja horizontal contendo dísticos indicativos de valor:
        - das cédulas em Cr\$ - (inclusive as carimbadas) DEZ MIL CRUZEIROS, CINQUENTA MIL CRUZEIROS e 100000 CEM MIL CRUZEIROS;
        - das cédulas em Cz\$ - DEZ CRUZADOS, CINQUENTA CRUZADOS, 100 CEM CRUZADOS, QUINHENTOS CRUZADOS, MIL CRUZADOS, CINCO MIL CRUZADOS e DEZ MIL CRUZADOS;
      - dísticos indicativos de valor:
        - das cédulas em Cr\$ - (inclusive as carimbadas) 10000, 50000 e 100000;
        - das cédulas em Cz\$ - 10, 50, 100, 500, 1000, 5000 e 10000;
    - em ofsete:
      - fundo de segurança, em tons irisados, composto por entrecruzamento de linhas, policrômico;
      - registro anverso/reverso: elemento destacado do fundo de segurança que constitui, com motivo de mesmas formas no anverso, registro de superposição;
    - filigrana: tridimensional, "mould-made", única, representada pelo vulto do "portrait" reproduzido em ângulo visual diferenciado, na área sem impressão à esquerda da cédula;
    - fio de segurança:
      - disposto verticalmente e deslocado do centro da cédula, sendo:
        - plástico, contendo microimpressões (BANCO CENTRAL DO BRASIL), nas cédulas de Cz\$ 10,00, Cz\$ 50,00, Cz\$ 100,00, Cz\$ 500,00 e Cz\$ 1.000,00;
        - magnético, nas cédulas de Cz\$ 5.000,00 e Cz\$ 10.000,00;
- b) principais características individuais:
- Cr\$ 10.000 e Cz\$ 10,00:
    - cor predominante (anverso e reverso): marrom;
    - no anverso, em talho-doce: "portrait" de Rui Barbosa, baseado em fotografia do acervo da Casa de Rui Barbosa, tendo, à esquerda, composição representativa de sua mesa de trabalho. Na parte inferior da cédula, guarda ornamental figurativa de grafes existentes na casa do homenageado;
    - no anverso, em ofsete: à direita do "portrait", portal da Casa de Rui Barbosa, impresso em tom leve, cujo elemento superior serve como registro de anverso/reverso e, à esquerda da cédula, separando a área branca da impressa, estilização de livros dispostos verticalmente;

---

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

8888



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

5

CAPÍTULO : Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- no reverso, em talho-doce: composição baseada em fotografia cedida pela Casa de Rui Barbosa, representando o homenageado discursando perante uma platéia, tendo ao fundo mapa-múndi representativo da universalidade de evento marcante que foi a Segunda Conferência da Paz, realizada em Haia (1907);
- no reverso, em ofsete: na parte inferior, à esquerda e à direita, rosáceas;
- Cr\$ 50.000 e Cz\$ 50,00:
  - cor predominante (anverso e reverso): violeta;
  - no anverso, em talho-doce: "portrait" de Oswaldo Cruz, baseado em fotografia cedida pela Fundação Oswaldo Cruz tendo, à esquerda, composição representativa de microscópio utilizado em suas pesquisas. Na parte inferior da cédula, guarda ornamental formada por elementos que compõem os "vitraux" existentes no prédio central da Fundação Oswaldo Cruz (Pavilhão Mourisco);
  - no anverso, em ofsete: à direita do "portrait", vista parcial da parte posterior do prédio central da Fundação Oswaldo Cruz, impressa em tom leve, cujo elemento central serve como registro de anverso/reverso e, à esquerda da cédula, separando a área branca da impressa, coluna de profetas estilizadas;
  - no reverso, em talho-doce: vista do prédio central da Fundação Oswaldo Cruz, construído pelo homenageado e onde teve início a Medicina Experimental no Brasil;
  - no reverso, em ofsete: no ângulo superior esquerdo do fundo de segurança, alegoria do "Ex-libris" usado na literatura científica de Oswaldo Cruz;
  - fibras coloridas, dispersas na massa do papel, em toda a superfície;
- Cr\$ 100.000 e Cz\$ 100,00:
  - cor predominante (anverso e reverso): azul;
  - no anverso, em talho-doce: "portrait" de Juscelino Kubitschek, baseado em fotografia do homenageado, tendo, à esquerda, composição representativa de realizações de seu governo nos campos rodoviário e energético. Na parte inferior da cédula, guarda ornamental;
  - no anverso, em ofsete: à direita do "portrait", estilização da escultura "Candangos", de Bruno Giorgi, que serve de registro anverso/reverso, sobreposta a elementos agrícolas simbolizando o desenvolvimento alcançado pelo Governo de JK, neste campo. À esquerda da cédula, separando a área branca da impressa, estilização das colunas do Palácio da Alvorada, dispostas verticalmente, sendo uma delas em contraste com o mapa do Brasil;
  - no reverso, em talho-doce: composição que representa, em primeiro plano, os prédios que compõem o Congresso Nacional, tendo como fundo o Catetinho e uma vista, em perspectiva, do Palácio da Alvorada, residência presidencial;
  - no reverso, em ofsete: à esquerda, elementos agrícolas estilizados;
  - fibras coloridas, dispersas na massa do papel, em toda a superfície;
- Cz\$ 500,00:
  - cor predominante (anverso e reverso): verde;
  - no anverso, em talho-doce: "portrait" de Villa-Lobos, tendo, à esquerda, composição representativa de vitórias-régias numa alusão à Amazônia. Na parte inferior da cédula, guarda ornamental formada por elementos que estilizam o teclado de um piano e, no canto direito, rosáceas contendo, em imagem latente, as iniciais do emissor;
  - no anverso, em ofsete: à direita do "portrait", complementação de fundo de segurança, representado por um trançado indígena, de palha, estilizado. Sob as chancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central do Brasil, representação de um instrumento (reco-reco com surdina), elemento que serve como registro de anverso/reverso, e que, fabricado sob orientação do homenageado, foi utilizado para execução de algumas de suas obras no exterior. À esquerda do "portrait", sobrepondo-se às vitórias-régias, trecho da partitura da célebre composição "Uruburu".

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

segue



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

6

CAPÍTULO: Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- Na extremidade, reproduz-se batuta do maestro existente no Museu Villa-Lobos, no Rio de Janeiro, e no canto inferior, estilização de arte plumária de indígenas brasileiros. Delimitando o funto de segurança, transcrição da frase de Villa-Lobos - "Considero minha obra como cartas que escrevi à Posteridade, sem esperar resposta";
- no reverso, em talho-doce: composição que apresenta o maestro regendo, tendo ao fundo vista de uma floresta brasileira, baseada em gravura de Rugendas;
  - no reverso, em ofsete: delimitando o funto de segurança, transcrição de frase de Villa-Lobos - "Considero minha obra como cartas que escrevi à Posteridade, sem esperar resposta";
  - fibras coloridas, dispersas na massa do papel em toda a superfície;
- Cz\$ 1.000,00:
- cor predominante (anverso e reverso): lilás;
  - no anverso, em talho-doce: "portrait" de Machado de Assis, tendo, à esquerda, trechos manuscritos pelo homenageado, extraídos dos originais do romance "Essa e Jacó": "Viverei com o Cattete, o Largo do Machado, a praia de Botafogo e a do Flamengo, não fallo das pessoas que lá moram, mas das ruas, das casas, dos chafarizes e das lojas." "Lá os meus pés andam por si. Ha alli cousas petrificadas e pessoas immortaes";
  - no anverso, em ofsete: à direita do "portrait", sob as chancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central do Brasil, representação estilizada de pena sobre o livro; este elemento é empregado para realização do registro perfeito entre anverso e reverso da cédula; funto de segurança, apresentando alegoria de folhas esparsas e, à esquerda do portrait, emblema da Academia Brasileira de Letras; no canto inferior esquerdo, guarda ornamental baseada em elementos geométricos;
  - no reverso, em talho-doce: estampa representativa da Rua Primeiro de Março (antiga Rua Direita), até então, considerada a mais importante da capital do País, baseada em foto de 1905, ano que marcou o início das grandes transformações urbanísticas da cidade, como a abertura da Avenida Central (hoje Rio Branco), mundo em que viveu o escritor.
- A gravura mostra o trecho conhecido por "Carceller", ponto inicial das linhas de bonde a tração animal da antiga Companhia de Carris Urbanos. O primeiro prédio à esquerda, com a esfera projetando-se da fachada, foi o popular Hotel Globo (1875), em cujo salão-restaurant costumavam reunir-se personalidades notáveis da época. Foi local das reuniões que precederam a fundação da Academia. Do lado direito, vêem-se a Igreja da Santa Cruz dos Militares (1911) e, além de outras edificações, a velha sede do Correio (1878).
- Complementando a tarja horizontal, na parte inferior da cédula, no canto direito, imagem latente, com as iniciais do emissor;
- no reverso, em ofsete: ao redor da estampa, o funto de segurança apresenta a estilização de bandeiras de janelas do Rio Antigo; no canto inferior esquerdo, guarda ornamental baseada em elementos geométricos;
  - fibras coloridas, dispersas na massa do papel, em toda a superfície;
- Cz\$ 5.000,00:
- cor predominante (anverso e reverso): azul;
  - no anverso, em talho-doce: "portrait" de Cândido Portinari, tendo à esquerda, gravura que lembra trecho final do painel épico "Tiradentes". O trecho destaca a cena de um grupo de três mulheres e duas meninas desoladas junto ao "poste alto", em Vila Rica (onde a cabeça de Tiradentes ficou exposta, como advertência, por determinação da sentença que condenara os insurretos), bem como a cena de mulheres que simbolizam a nação brasileira emancipada. A tarja inferior apresenta-se como estilização de um pincel, limitada, à direita, pela figura de um pote com pincéis;



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

7

CAPÍTULO: Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

no averso, em ofsete: fundo de segurança onde se vê representação de azulejos (composição de sua autoria) que decoram a antiga sede do Ministério da Educação, no Rio de Janeiro.

À direita, sob as chancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central, um dos elementos destacados do painel de azulejos (cavalo-marinho) é utilizado como registro de anverso/reverso;

no reverso, em talho-doce: composição que representa Portinari desenhando o painel "Baianas" (à esquerda).

À direita do pintor, outra gravura lembra elementos do painel "Paz". O artista representa a Paz com imagens simples de sua cidade natal (Brodszqui), onde aparecem crianças, companheiros de suas brincadeiras infantis, e, ainda, a cena de um casamento na roça, com os noivos partindo montados num cavalo.

Na parte inferior da cédula, a tarja horizontal é complementada, à esquerda, por desenho formado à base de linhas cruzadas, em forma de malha;

no reverso, em ofsete: fundo de segurança constituído por representação de azulejos onde, à esquerda, se destaca um dos elementos do painel (cavalo-marinho), que serve como registro anverso/reverso.

À direita da filigrana, figura representativa de um pincel desenhando linhas que se iniciam na tarja horizontal;

- fibras coloridas, dispersas na massa do papel, em toda a superfície;

- Czf 10.000,00;

- cor predominante (anverso e reverso): magenta;

- no averso, em talho doce: "portrait" de Carlos Chagas, tendo, à esquerda, representação do clássico esquema do ciclo evolutivo do "Trypanosoma cruzi", protozoário que, transmitido pelo inseto conhecido como "barbeiro", é o agente causador da "doença de Chagas";

- no averso, em ofsete: fundo de segurança onde se vê parede de pau-a-pique, comum em habitações no interior do País e "habitat" característico do "barbeiro".

À direita, sob as Chancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central, um desenho configurando elemento decorativo do antigo Hospital Lassance (Centro-Norte de Minas) é utilizado como registro coincidente de anverso/reverso;

- no reverso, em talho doce: gravura que representa o ilustre sanitarista trabalhando em laboratório.

No canto inferior esquerdo, um retângulo com a inscrição BC em imagem latente.

Envolvendo a tarja horizontal, legenda microimpressa com dísticos indicativos de valor: 10000 e DEZ MIL CRUZADOS;

- no reverso, em ofsete: fundo de segurança constituído por representação de folhagem tropical e formas variadas do referido "Trypanosoma" e, à esquerda, elemento decorativo do antigo Hospital Lassance aparece como registro de anverso/reverso;

- fibras coloridas, dispersas na massa do papel, em toda a superfície.

29 - As cédulas de NCz\$50,00 e NCz\$100,00, pertencentes à linha em implantação, apresentam as (\*) seguintes características:

a) principais características comuns:

- dimensões: 140 mm x 65 mm

- layout: desenvolvido dentro de moderna concepção de apresentação gráfica de cédulas, com deslocamento para a direita do "portrait" e elementos figurativos relacionados à personalidade homenageada, reservando-se, à esquerda, área sem impressão para localização da filigrana;

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

seja



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

9

CAPÍTULO : Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- anverso:

- em talho doce:

- "portrait";

- elementos figurativos relacionados às personalidades dos "portraits";

- legendas: DEUS SEJA LOUVADO; CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E CECÍLIA MEIRELES (assinaturas dos homenageados);

- dísticos indicativos de valor: 50 e 100; CINQUENTA CRUZADOS NOVOS e CEM CRUZADOS NOVOS;

- dístico indicativo do emissor: BANCO CENTRAL DO BRASIL;

- dístico indicativo do fabricante: CASA DA MOEDA DO BRASIL;

- em ofsete:

- fundo de segurança;

- elementos figurativos relacionados às personalidades dos "portraits";

- registro anverso/reverso: elemento destacado do fundo de segurança que constitui, com motivo de mesmas formas no reverso, registro de superposição;

- em tipografia:

- indicadores alfanuméricos de série, numeração ordinal e estampa;

- microchancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central do Brasil;

- reverso:

- em talho doce:

- elementos figurativos relacionados às personalidades dos "portraits";

- tarja horizontal contendo dísticos indicativos de valor: CINQUENTA CRUZADOS NOVOS e CEM CRUZADOS NOVOS;

- dísticos indicativos de valor: 50 e 100;

- em ofsete:

- fundo de segurança;

- registro anverso/reverso: elemento destacado do fundo de segurança que constitui, com motivo de mesmas formas no anverso, registro de superposição;

- filiigrana: tridimensional, "mould made", única, representada por effigie simbólica da República;

- fio de segurança: magnético, disposto verticalmente e deslocado do centro da cédula;

- fibras coloridas, dispersas na massa do papel, em toda a superfície;

b) principais características individuais:

- NC2\$50,00:

- cores predominantes: cinza e marrom (anverso) e cinza e azul (reverso);

- no anverso, em talho doce: "portrait" de Carlos Drummond de Andrade, tendo, à esquerda, trecho manuscrito do poema "Prece de mineiro no Rio": "Desprezado de imagens que se rombem a um caoricho dos deuses, tu regressas ao que, fora do tempo, é tempo infinito no secreto semblante da verdade". À direita e à esquerda do "portrait" estão representados o casarão da antiga cidade de Itabira (terra natal do poeta) e as montanhas da região, incluindo o Pico do Camé;

- no anverso, em ofsete: fundo de segurança constituído por figuração de pedras representando o minério e o calçamento de caminhos e ruas da antiga Itabira. À direita, acima das chancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central, uma subscritura do homenageado é utilizada como registro coincidente de anverso/reverso;

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

segue



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

9

CAPÍTULO Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- no reverso, em talho doce: gravura que representa o poeta em sua mesa, no ofício de escrever. À direita da gravura, estão reproduzidos os versos de um de seus mais conhecidos poemas, "Canção amiga": "Eu preparo uma canção em que minha mãe se reconheça, todas as mães se reconheçam, e que fale como dois olhos. Caminho por uma rua que passa em muitos países. Se não me vêem, eu vejo e saúdo velhos amigos. Eu distribuo um segredo como quem ama ou sorri. No jeito mais natural dois carinhos se procuram. Minha vida, nossas vidas formam um só diamante. Aprendi novas palavras e tornei outras mais belas. Eu preparo uma canção que faça acordar os homens e adormecer as crianças";
- no reverso, em ofsete: fundo de segurança reproduzindo o calçamento de Copacabana e prédios do Rio de Janeiro, sugerindo a presença do homenageado na cidade e, à esquerda da cédula, autocaricatura do poeta aparece como registro de anverso/reverso;

- NCz\$100,00

- cores predominantes (anverso e reverso): lilás, ocre e verde;
- no anverso, em talho doce: "portrait" de Cecília Meireles, tendo à esquerda reprodução de um desenho de sua autoria, ao qual se sobrepõe versos manuscritos extraídos de "Cânticos": "Sê o que o ouvido nunca esquece. Repete-te para sempre. Em todos os corações. Em todos os mundos.";
- no anverso, em ofsete: fundo de segurança constituído por barras em diagonal e estilizações de fauna e flora. À direita, acima das chancelas do Presidente do Conselho Monetário Nacional e do Presidente do Banco Central, uma ave, representando detalhe do "ex-libris" da poetisa, é utilizada como registro coincidente de anverso/reverso;
- no reverso, em talho doce: à esquerda, uma gravura representa o universo da criança e o aprendizado;
- no reverso, em ofsete: fundo de segurança constituído por desenhos reproduzidos a partir da obra "Batuque, Samba e Macumba", que representam os estudos da escritora sobre folclore, música e danças populares, tendo, ao fundo, barras em diagonal. Complementando o fundo de segurança, vê-se, à esquerda, barco a vela sobre ondas. À esquerda da cédula, uma ave aparece como registro de anverso/reverso.

## MOEDAS

- 30 - As moedas de Cr\$ 0,01 (um centavo, diâmetro de 14 mm), Cr\$ 0,10 (dez centavos), Cr\$ 0,20 (vinte centavos) e Cr\$ 0,50 (cinquenta centavos) perderam o poder liberatório em 16.08.94, porém, até 16.08.99, será mantido o direito de resgate das peças apresentadas pelo público diretamente ao Banco Central, pelos valores correspondentes, em moeda corrente. (Res. 945-III)
- 31 - Também as moedas de Cr\$ 10, Cr\$ 20, Cr\$ 50, Cr\$ 100, Cr\$ 200 e Cr\$ 500, que perderam o poder liberatório em 01.07.87, têm assegurado o direito de resgate, em moeda corrente, dos valores correspondentes às peças apresentadas pelo público, diretamente ao Banco Central, até 31.12.89. (Circ. 1.175-1-1)
- 32 - As instituições financeiras, associações de poupança e empréstimo e demais entidades (\*) autorizadas a funcionar pelo Banco Central poderão trocar as moedas de Cz\$0,01, Cz\$0,05, Cz\$0,10, Cz\$0,20, Cz\$0,50, Cz\$1,00 e Cz\$5,00, que perderam o poder liberatório em 16.01.99, junto ao Banco Central do Brasil, até 31.07.99. (Res. 1.565-XVII)
- 33 - A perda do poder liberatório das moedas citadas no item 32 não invalidará o direito de (\*) resgate, em cruzados novos, dos valores correspondentes apresentados pelo público, diretamente ao Banco Central do Brasil, até 30.09.91. (Res. 1.565-XVIII)
- 34 - Em virtude do advento da Resolução n. 1.565, de 16.01.99, as moedas sem valor liberatório (\*) referidas nos itens 30, 31 e 32 devem ser apresentadas para resgate em quantidades que perfazam, no mínimo, um centavo de cruzado novo.

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

22730



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

10

CAPÍTULO: Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

- 
- 35 - A moeda de Cz\$ 10,00 passou a circular a partir de 29.09.87. (Cta.-Circ. 1.737)
- 36 - A moeda de Cz\$ 100,00, comemorativa do Centenário da Abolição da Escravatura, passou a circular a partir de 03.10.88. (Cta.-Circ. 1.842)
- 37 - As moedas de NCz\$0,01, NCz\$0,05, NCz\$0,10 e NCz\$0,50 passaram a circular a partir de (\*) 28.04.89. (Cta.-Circ. 1.957)
- 38 - As moedas que compõe o meio circulante pertencem: (\*)
- a) à linha em extinção - GRUPO I:
    - Cz\$ 10,00 (dez cruzados) - lançada em 29.09.87;
    - Cz\$100,00 (cem cruzados) - comemorativa, lançada em 03.10.88;
  - b) à linha em implantação:
    - NCz\$0,01 (um centavo) - lançada em 28.04.89;
    - NCz\$0,05 (cinco centavos) - lançada em 28.04.89;
    - NCz\$0,10 (dez centavos) - lançada em 28.04.89;
    - NCz\$0,50 (cinquenta centavos) - lançada em 28.04.89.
- 39 - As moedas de Cz\$ 10,00, da linha em extinção-GRUPO I, apresentam as seguintes características:
- anverso:
    - as Armas Nacionais;
    - delimitando o campo, seqüência de pontos acompanhando toda a orla;
  - reverso:
    - dísticos indicativos (valor, era, BRASIL);
    - delimitando o campo, seqüência de pontos acompanhando toda a orla;
  - composição: aço inoxidável;
  - bordo: liso;
  - orla: circular;
  - Era 1987 em diante:
    - Diâmetro - 27 mm
    - Peso - 6,06 g
    - Espessura - 1,55 mm
- 40 - As moedas de Cz\$ 100,00, comemorativas do Centenário da Abolição da Escravatura, pertencentes à linha em extinção-GRUPO I, apresentam as seguintes características: (Cta.-Circ. 1.942)
- anverso:
    - figura de homem, ou mulher, ou criança negra, acompanhada da expressão AXE;
    - inscrição dos anos da Abolição da Escravatura e do seu Centenário: 1888 e 1988;
    - inscrição CENTENÁRIO DA ABOLIÇÃO;
  - reverso:
    - dístico indicativo de valor;
    - dístico BRASIL em sentido horizontal;
    - conjunto de estrelas que simbolizam o número "cem", permitindo a leitura por deficientes visuais;
  - bordo: liso;
  - orla: circular;
  - era: 1988
    - Diâmetro - 31 mm
    - Peso - 9,95 g
    - Espessura - 1,9 mm
    - Composição - aço inoxidável
- 

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114

segue



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

TÍTULO : REGULAMENTOS E DISPOSIÇÕES ESPECIAIS - 4

11

CAPÍTULO: Padrão Monetário - 2

SEÇÃO :

41 - As moedas de NCz\$0,01, NCz\$0,05, NCz\$0,10 e NCz\$0,50, da linha em implantação, apresentam (\*) as seguintes características:

a) principais características comuns:

- anverso: painel com tema sobre tipos e aspectos econômico-sociais do Brasil e dístico indicativo de era;
- reverso: dístico indicativo de valor e dístico BRASIL em sentido horizontal;
- composição: aço inoxidável;
- bordo: liso;
- orla: circular;
- espessura: 1,20 mm;

b) principais características individuais:

- NCz\$0,01
  - tema: boiazeiro;
  - peso: 2,01 g;
  - diâmetro: 16,5 mm;
- NCz\$0,05:
  - tema: jangadeiro;
  - peso: 2,26 g;
  - diâmetro: 17,5 mm;
- NCz\$0,10:
  - tema: garimpeiro;
  - peso: 2,54 g;
  - diâmetro: 18,5 mm;
- NCz\$0,50:
  - tema: rendeira;
  - peso: 2,93 g;
  - diâmetro: 19,5 mm.

42 - É proibido o uso, para quaisquer fins, de cheques, vales, bilhetes, bônus, brindes ou de qualquer outra forma de impresso - seja qual for sua procedência ou origem, de natureza particular ou pública - que, de algum modo, se assemelham às cédulas de papel-moeda ou às moedas metálicas. (Lei 4.511 - art. 13)

43 - Constitui contravenção penal: (Dec.-lei n. 3.688)

- a) recusar-se a receber, pelo seu valor, moeda de curso legal no País; (Dec.-lei 3.688 - art. 43)
- b) usar, como propaganda, impresso ou objeto susceptível de ser confundido com moeda por pessoa inexperiente ou rústica. (Dec.-lei 3.688 - art. 44)

44 - Constitui crime: (Dec.-lei n. 2.948)

- a) destruir, inutilizar ou deteriorar cédulas ou moedas; (Dec.-lei 2.948 - art. 163)
- b) falsificar moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no País ou no estrangeiro; (Dec.-lei 2.948 - art. 289)
- c) importar ou exportar, adquirir, vender, trocar, ceder, emprestar, guardar ou introduzir na circulação moeda falsa, por conta própria ou alheia; (Dec.-lei 2.948 - art. 289 - § 1o.)
- d) restituir à circulação, depois de conhecer a falsidade, moeda falsa ou adulterada, recebida de boa-fé, como verdadeira; (Dec.-lei 2.948 - art. 289 - § 2o.)
- e) formar cédula, nota ou bilhete representativo de moeda com fragmentos de cédulas, notas ou bilhetes verdadeiros; suprimir em nota, cédula ou bilhete recolhidos para o fim de restituí-los à circulação, sinal indicativo de sua inutilização; restituir à circulação cédula, nota ou bilhetes em tais condições, ou já recolhidos para o fim de inutilização. (Dec.-lei 2.948 - art. 289)

Carta-Circular nº 1.957, de 12.07.89 - At. MNI nº 1.114